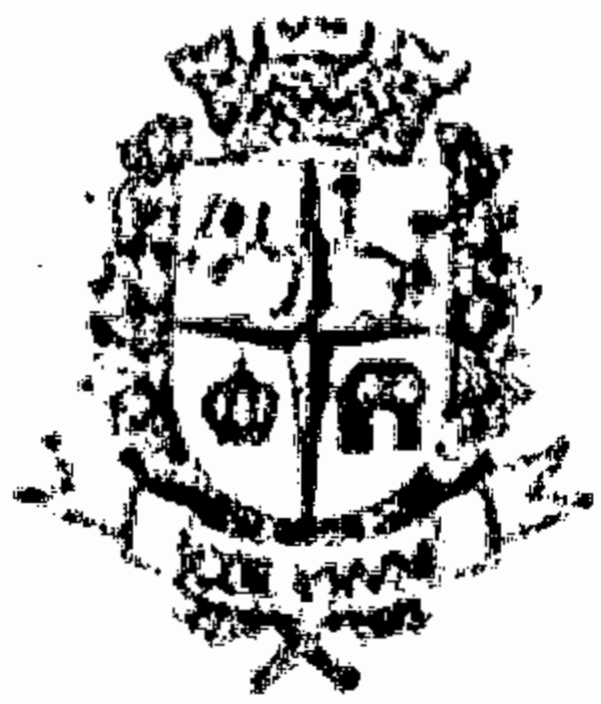




TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.203, de 02 de março de 1.990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO PRÓPRIO MUNICIPAL SITUADO NESTA CIDADE, À PRAÇA DR. HORÁCIO RAMALHO Nº 187, ESQUINA COM A RUA GENERAL GLICÉRIO Nº 349, PARA A INSTALAÇÃO DE FACULDADES DE ENSINO DE CURSOS SUPERIORES.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, a título precário e gratuito, do próprio municipal, situado nesta cidade, à Praça Dr. Horácio Ramalho nº 187, esquina com a Rua General Glicério, onde tem o nº 349, para a instalação de Faculdades de Ensino de Cursos Superiores, neste Município, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, a contar de seu início.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual concorrência para a instalação mencionada, será dispensada pelo relevante interesse público pertinente à existência de cursos superiores no Município, já devidamente justificada pela documentação anexada à exposição de motivos da presente Lei.

ARTIGO 2º - Fica, outrossim, autorizada, a época oportuna da concessão de uso mencionado no artigo anterior a desafetação do próprio municipal referido, agora destinado às instalações da Administração Central Municipal.

ARTIGO 3º - Se concedida pelo Ministério competente a autorização para os cursos que vierem a ser instalados e verificada a concessão de uso referida no artigo 1º, as Faculdades deverão iniciar os cursos no prazo máximo de 03 anos, pena de retrocessão automática.

ARTIGO 4º - Se a Faculdade mudar de local de ensino deverá haver a retrocessão automática, voltando o prédio ao uso municipal.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de março de 1.990.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER
- Resp.p/Diretora da Secretaria -